

LEI Nº 1.539/2012

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2012, DE 19 DE MARÇO DE 2012, REFERENTE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DE CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS COM OS CONSELHOS COMUNITÁRIOS OU ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: **FAZ** saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 1.534, de 19 de março de 2012, referente ao convênio de cooperação financeira e de conjunção de esforços com os Conselhos Comunitários ou Associação de Moradores para a realização de festas, passa a vigor com os seguintes valores, conforme anexo I (Art. 2º, I, a).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de
Conceição do Castelo – ES, em 05 de abril de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

ANEXO I (Art.2º, I, a)

VALOR PARA REPASSE DE RECURSO PARA FESTA DAS COMUNIDADES E BAIROS

| LOCALIDADES | VALOR (R\$) |
|--|------------------------------|
| Comunidade do Taquarussu | R\$ 5.000,00 |
| Comunidade de Santa Luzia | R\$ 17.000,00 |
| Comunidade do Angá | R\$ 4.000,00 |
| Comunidade de Mata Fria | R\$ 17.000,00 |
| Bairro Artur Soares | R\$ 3.500,00 |
| Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza | R\$ 3.000,00 |
| Comunidade de Água Limpa | R\$ 1.000,00 |
| Bairro Pedro Rigo | R\$ 3.500,00 |
| Comunidade de São José da Bela Vista | R\$ 17.000,00 |
| Comunidade de Santa Tereza | R\$ 10.000,00 |
| Comunidade de Monforte Quente | R\$ 3.500,00 |
| Comunidade de Montevidéo | R\$ 5.000,00 |
| Bairro Nicolau de Vargas e Silva | R\$ 3.500,00 |
| Comunidade do Indaiá | R\$ 2.000,00 |
| Comunidade de Viçosa | R\$ 1.000,00 |
| Comunidade de Formosa | R\$ 2.000,00 |
| Comunidade do Ribeirão do Meio | R\$ 2.000,00 |
| Comunidade de Vargem Alegre | R\$ 3.500,00 |
| Comunidade de Santo Antônio | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | <u>R\$ 122.500,00</u> |


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 017/2012**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **03 de abril de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **1.539/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, 05 de abril de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal